



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024. Processo Administrativo nº 1.265/2024 de 25/06/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAXIM CONSULTORIA & CIÊNCIAS RADIOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 11.128.349/0001-20, com sede e Foro na Avenida das Américas, nº 19005, Bairro Recreio dos Bandeirantes, bloco 002, sala 421, Rio de Janeiro/RJ, CEP-96.202-340, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, referente ao Pregão Eletrônico, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1.265/2024, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento radiométrico e teste de fuga do cabeçote da sala de raio x, do setor de radiografia do Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, do município de Tavares/RS conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1 un.	Levantamento radio métrico e teste de fuga de cabeçote da sala de raio x, em conformidade com a RDC Nº 611 ANVISA/MS 09/03/2022 e suas respectivas INs, com validade de 4 anos. Equipamentos: 01 aparelho de raio x convencional 01 avental plumbífero 01 par de luvas pumblíferas 02 protetores de tireoide pumblíferos 01 CR 3 K7	1.650,00	1.650,00
02	5 un.	Testes de qualidade dos equipamentos da sala de raio x, em conformidade com a RDC nº 611 ANVISA/MS 09/03/2022 e	1.650,00	8.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		suas respectivas INs, com validade de 1 ano Equipamentos: 01 aparelho de raio x convencional 01 avental plumbífero 01 par de luvas pumblíferas 02 protetores de tireoide pumblíferos 01 CR 3 K7		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- O pagamento será efetuado de forma a vista dias após a realização dos serviços, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
632	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – 663	Serviços Técnicos Profissionais

3.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a).

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 21/11/2024 à 20/11/2029.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Sr. Éder Lima Souza, matrícula nº 935-0/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de novembro de 2024.

MAXIM CONSULTORIA & CIÊNCIAS
RADIOLÓGICAS LTDA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. De Saúde e Bem Estar

ÉDER DE LIMA SOUZA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 935-0/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28